

**第 481/2009 號行政長官批示**

鑒於判給豐盛時裝貿易行向澳門保安部隊事務局供應「制服物品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與豐盛時裝貿易行訂立向澳門保安部隊事務局供應「制服物品」的執行合同，金額為\$1,099,210.00（澳門幣壹佰零玖萬玖仟貳佰壹拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零零九年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

**第 482/2009 號行政長官批示**

鑒於判給安穩建築工程有限公司執行「政府資訊中心第二期裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與安穩建築工程有限公司訂立「政府資訊中心第二期裝修工程」的執行合同，金額為\$12,505,263.00（澳門幣壹仟貳佰伍拾萬伍仟貳佰陸拾叁元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 6,000,000.00
2010年.....	\$ 6,505,263.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三章第一組「行政暨公職局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 481/2009**

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial e Boutique Fong Seng, o fornecimento de «Artigos de uniforme» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial e Boutique Fong Seng, para o fornecimento de «Artigos de uniforme» à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 099 210,00 (um milhão, noventa e nove mil, duzentas e dez patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2010.

28 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 482/2009**

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong, Limitada, a execução da «Remodelação do Centro de Informações ao Público — 2.ª Fase», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong, Limitada, para a execução da «Remodelação do Centro de Informações ao Público — 2.ª Fase», pelo montante de \$ 12 505 263,00 (doze milhões, quinhentas e cinco mil, duzentas e sessenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 6 000 000,00
Ano 2010.....	\$ 6 505 263,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 03.º «Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública», rubrica «Construções e grandes reparações», com a classificação económica 02.01.01.00.00, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.